



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com café da manhã, coffee break e kit lanche em atendimento aos eventos, reuniões, cursos e atos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência e no calendário de festividades do Município de Iguaba Grande.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5598 / 2022
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa.

Equipe de Apoio: André Luiz Façanha Macedo.
Camila Lessa da Costa.
Vânia Lucia Viana Marques.

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3273/2022 de 26 de abril de 2022

SUMÁRIO

PRÉÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA – CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067 / 2022**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública terá início no **dia 01 / 12 / 2022 – 10h**, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km: 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de Buffet com café da manhã, coffee break e kit lanche em atendimento aos eventos, reuniões, cursos e atos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificado no Termo de Referência e no calendário de festividades do Município de Iguaba Grande.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a)** Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, o credenciamento junto ao pregoeiro implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- b)** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)”;
- d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)”;
- e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS (A)” e “ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 067 / 2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 067 / 2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

2.1.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas, já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de **R\$ 1.239.936,18 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO IX – VALOR MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de contratação sob o sistema de registro de preços a dotação orçamentária ficará a cargo da secretaria requisitante e será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 Declarações:

5.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO XI**).

5.2.2 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.2.3 - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.3 - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

5.5 - A não apresentação da documentação prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

5.6 - A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e 5.2.3, ou no caso de incorreção desses documentos implicará a desclassificação imediata da licitante.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, digitada em impressão informatizada, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1 A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, sob pena de desclassificação, marca, o modelo, fabricante, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, prazo de entrega do material, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, código da ABNT do produto. Não serão admitidas propostas com frases do tipo “conforme Edital”, sob pena de desclassificação da proposta do licitante, a fim de atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País (conforme prevê o Sistema Financeiro Brasileiro), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XII) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor por ITEM, acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidas pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, **podendo ainda, utilizar dos meios definidos no subitem 7.4.3. para exame dos preços.**

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes; e/ou
- c) Notas Fiscais.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1 (um vírgula zero)

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

C7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**;

8.1.6. Documentação referente à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, compatíveis com o objeto do Termo de Referência;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do Município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.1.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.3. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399, Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

9.3.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização de Fornecimento (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a contratante para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.8.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições da prestação de serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. As Notas Fiscais/ Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.8. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

16.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante que **DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;**

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

18.7 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande localizada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovidimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovidimento

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

20.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

20.5 – Todas as declarações em anexo ao edital e demais documentos apresentados pelos licitantes deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

20.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

20.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução dos serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos, referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão de Pregão**, situada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ ou através do Telefone (22) 2624-3275.

20.11. Fica eleito o foro da comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 11 de NOVEMBRO de 2022.

JOSÉ RICARDO DE SOUZA COUTINHO

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ordenador de Despesas

Mat.: 3564



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5598/2022
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet com café da manhã, coffee break e kit lanche em atendimento aos eventos, reuniões, cursos e atos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços de Buffet com café da manhã, coffee break e kit lanche serão realizados em atendimento aos participantes e/ou convidados dos eventos, reuniões, cursos e atos oficiais com data, hora e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Seguindo, dessa forma, os Calendários Oficiais 2022/2023 das secretarias supramencionadas.

Tal contratação justifica-se para um planejamento adequado dos custos, evitando contratação descentralizada desses serviços, além de oferecer aos participantes e/ou convidados atendimento adequado e uniformizado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Descrição do objeto e valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ PARA 05 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 pães franceses cortados + 400g queijo prato + 400g presunto + 1 pote de 200g de manteiga com sal + 1L café (servido na garrafa térmica) + 1L leite integral (servido na garrafa térmica) + 1 Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 1 bolo de laranja sem cobertura de 500g + 1 pacote de 400g de biscoito doce (sabor a definir) + 1 pacote de 400g de biscoito salgado (sabor a definir) + 15 unidades de copos descartáveis de isopor de 240ml para café + 5 unidades de espátula de inox para manteiga + 2 unidades de garfo de mesa de inox + 25 unidades de colher plástica descartável para café + 1 pacote de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 20L).	SERV	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00
2	CAMARIM PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 garrafas de 1,5L de água mineral (3 com gás e 7 sem gás) + 10L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 3 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 20 garrafas de cerveja de 1L + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de copos descartáveis de 200ml + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).	SERV	17	R\$4.395,79	R\$ 74.728,43

3	CAMARIM PARA 15 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 15 garrafas de 1,5L de água mineral (5 com gás e 10 sem gás) + 15L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 4 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 30 garrafas de cerveja de 1L + 4L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 15 garrafas de isotônico de 500ml + 3L de água de côco + 2L café (servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 2Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas, 2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 3Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 15 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 15 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 70 copos descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 3 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 15 toalhas de rosto (cor: branca) + 10 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 60 peças para servir 15 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 15 taças de água em vidro + 15 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas (AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	12	R\$7.007,37	R\$ 84.088,44
---	---	------	----	-------------	---------------

4	CAMARIM PARA 25 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 25 garrafas de 1,5L de água mineral (10 com gás e 15 sem gás) + 25L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 5 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 50 garrafas de cerveja de 1L + 7L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 25 garrafas de isotônico de 500ml + 5L de água de côco + 3L café (servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 100 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 100 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 4Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas, 2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 5Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 25 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 25 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 100 copos descartáveis de 200ml + 75 unidades de copos descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 4 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 2 toalhas de mesa branca medindo no mínimo 2x1m cada + 25 toalhas de rosto (cor: branca) + 20 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 100 peças para servir 25 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 25 taças de água em vidro + 25 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas (AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) + 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	6	R\$8.697,97	R\$ 52.187,82
5	COFFEE BREAK PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 2L de café (servido na garrafa térmica) + 2L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 2L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 1Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 2 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 1L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 1L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 1L de suco de uva integral + 50 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 1 bolo sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 50 unidades de mini salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de mini salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2Kg de frutas da época variadas (a definir) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 500g de manteiga com sal + 420g de requeijão tradicional + 50 unidades de copos	SERV	84	R\$ 508,81	R\$ 42.740,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

	descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 50 unidades de colher plástica descartável para café + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).				
6	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 4L de café (servido na garrafa térmica) + 4L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 4L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 2Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 5 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 3L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 3L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 3L de suco de uva integral + 100 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 3 bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 200 unidades de mini salgadinhos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 200 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 10Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 400g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 400g) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 800g de manteiga com sal + 2 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 150 unidades de copos descartáveis de 200ml + 150 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 150 unidades de colher plástica descartável para café + 4 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	70	R\$2.809,27	R\$ 196.648,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

7	COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 8L de café (servido na garrafa térmica) + 8L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 8L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 4Kg de açúcar + 2 adoçantes de 80ml + 10 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 6L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 6L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 6L de suco de uva integral + 300 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 4 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 4 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir)+6bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 400 unidades de mini salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 400 unidades de mini salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 20Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 800g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 800g) + 3 variedades de sanduíche de metro (cada fatia com mínimo de 5cm/peso mínimo de 40g por fatia) + 2 variedades de mini doce (mínimo de 60g por pessoa) + 200 unidades de pão francês + 2Kg de queijo prato + 1Kg de queijo minas + 1Kg de presunto + 1Kg de manteiga com sal + 4 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 300 unidades de copos descartáveis de 200ml + 300 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 20 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 6 unidades de garfo de mesa de inox + 300 unidades de colher plástica descartável para café + 8 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 cestos de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	50	R\$5.007,73	R\$ 250.386,50
8	KIT LANCHE TIPO 1 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo guaraná natural de 290ml + 1 fruta da época (peso mínimo de 130g) + 1 sanduíche de pão de francês com manteiga, 1 fatia de presunto (peso mínimo de 30g) e queijo prato (peso mínimo de 30g) + 1 pacote de biscoito salgado de 24g (tipo cream cracker).	SERV	20.900	R\$ 14,33	R\$ 299.497,00
9	KIT LANCHE TIPO 2 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo de guaraná natural de 290ml + 1 bebida láctea de 200ml (sabor chocolate) + 1 maçã (peso mínimo de 130g) + 1 banana prata + biscoito salgado (tipo cream cracker), embalagem de no mínimo 24g + 1 pacote de biscoito mini wafer (sabor chocolate ou morango), embalagem de no mínimo 30g.	SERV	14.985	R\$ 14,93	R\$ 223.726,05
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.239.936,18

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A prestação de serviço será efetuada de forma fracionada, de acordo com a distribuição dos eventos (**ANEXO I - Calendário de Eventos de Iguaba Grande 2022/2023**) e a necessidade da secretaria requisitante, contados a partir do recebimento/ciência da Ordem de Serviço expedido pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

4.2 – A contratada deverá informar previamente o acontecimento que ocorrerá em cada dia, condicionada a anuência e concordância da contratante.

4.3 – Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, impostos, taxas e outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, além de despesas com pessoal.

4.4 – Poderão ocorrer alterações de datas das apresentações devidas às condições climáticas e de controles epidemiológicos nos períodos dos eventos.

4.5 – Os serviços deverão obedecer às características técnicas especificadas no subitem 3.1.

4.6 – A prestação de serviço terá início 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do evento e seu término ficará condicionado ao encerramento do mesmo.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – Corroborando com a justificativa apresentada no item 2, o quantitativo mencionado refere-se ao que foi apresentado no **ANEXO I - Calendário de Eventos de Iguaba Grande 2022/2023** e **ANEXO II - Técnica Quantitativa SECTUR e Técnica Quantitativa SEDUC**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Cumprir o previsto no subitem anterior implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

j) Apresentar Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Tributos Federais em dia como um dos requisitos para liberação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, relatando em registro próprio às falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo previsto.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, através de recursos que estarão livres e não comprometidos na dotação orçamentária vigente.

8.2 – Por se tratar de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8.3 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 1.239.936,18 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)** em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação. Conforme detalhamento abaixo:

8.4 – A estimativa de preço é no valor de **R\$ 603.525,67 (seiscentos e três mil quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e sete centavos)** da presente contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, que correrá por conta das Naturezas de Despesa: **3.3.90.39.00.00**, conforme **Pedido Nº35/2022**.

8.5 – O valor de **R\$ 636.410,51 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)** da presente contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, que correrá por conta das Naturezas de Despesa: **3.3.90.39.00.00**, conforme **Pedido Nº35/2022**.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica designada como gerente de Ata e fiscal do contrato a servidora: **Danielle Oliveira da Silva**, Matrícula: **5340-6**, CPF: **015.913.967-86**, como representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 – Como representante da Secretaria Municipal de Educação, a função de fiscal do contrato será exercida pelo servidor: **Arlson Acacio Rodrigues Batista**, Matrícula: **2924-0**, CPF: **031.288.317-00**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40,

inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

12. DO REAJUSTE

12.1 – O reajuste do valor será aplicado após 12(doze) meses, a contar da data da Proposta, com base no índice do IPCA.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas em Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Danielle Oliveira da Silva

Mat.: 5340-6

Aprovado por:

José Ricardo de Souza Coutinho

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Jales Lins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO IA – CALENDÁRIO DE EVENTOS

CALENDÁRIO DE EVENTOS DE IGUABA GRANDE

2022/2023

Distribuição dos Serviços de Café da Manhã, Coffee Break e Kit Lanche

DEZEMBRO 2022

- ❖ 02/12/2022 – Circulo das Artes
- ❖ 02/12/2022 – 3º Jogo do Brasil na Copa do Mundo
- ❖ XX/12/2022 – Possível classificação do Brasil na Copa do Mundo (Oitavas de final)
- ❖ 08/12/2022 – Festa da Padroeira
- ❖ XX/12/2022 – Possível classificação do Brasil na Copa do Mundo (Quartas de final)
- ❖ XX/12/2022 – Possível classificação do Brasil na Copa do Mundo (Semifinal)
- ❖ 18/12/2022 – Possível classificação do Brasil na Copa do Mundo (Final)
- ❖ 29/12/2022 – Réveillon
- ❖ 30/12/2022 – Réveillon
- ❖ 31/12/2022 – Réveillon

JANEIRO 2023

- ❖ 06/01/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 07/01/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 13/01/2023 – FoodBeerFest
- ❖ 14/01/2023 – FoodBeerFest
- ❖ 15/01/2023 – FoodBeerFest
- ❖ 15/01/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa de Bulcão
- ❖ 20/01/2023 – Iguaverão Praça da Estação
- ❖ 31/01/2023 – Formação de Diretores

FEVEREIRO 2023

- ❖ 04/02/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 10/02/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 19/02/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão
- ❖ 25/02/2023 – Início do Ano Letivo

MARÇO 2023

- ❖ 04/03/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 10/03/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 11/03/2023 – Circuito Cervejeiro
- ❖ 19/03/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer em Bairros
- ❖ 26/03/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa de Bulcão

ABRIL 2023

- ❖ 01/04/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 07/04/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 10/04/2023 – Semana da Educação Inclusiva
- ❖ 13/04/2023 – Abertura Festival do Pescado e Frutos do Mar (Praia do Popeye)
- ❖ 14/04/2023 – Semana da Educação Inclusiva
- ❖ 16/04/2023 – Encerramento Festival do Pescado e Frutos do Mar (Praia do Popeye)
- ❖ 21/04/2023 – Dia Nacional do Choro (Praça Edyla Pinheiro)
- ❖ 22/04/2023 – Dia Nacional do Choro (Praça Edyla Pinheiro)
- ❖ 23/04/2023 – Dia Nacional do Choro (Praça Edyla Pinheiro)
- ❖ 23/04/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa de Bulcão
- ❖ 30/04/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer em Bairros

MAIO 2023

- ❖ 06/05/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 12/05/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 14/05/2023 – Dia das Mães – Lagoa de Bulcão
- ❖ 25/05/2023 – Formação de Humanas
- ❖ 26/05/2023 – Mostra de Dança – Praça Edyla Pinheiro
- ❖ 27/05/2023 – Mostra de Dança – Praça Edyla Pinheiro
- ❖ 28/05/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer em Bairros
- ❖ 28/05/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão

JUNHO 2023

- ❖ 02/06/2023 – Circulo das Artes
- ❖ 03/06/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 05/06/2023 – Formação de Exatas
- ❖ 10/06/2023 – Festa de Emancipação de Iguaba
- ❖ 17/06/2023 – Mostra de Música – Anos 80
- ❖ 18/06/2023 – Mostra de Música – Anos 80
- ❖ 24/06/2023 – Festa de São João
- ❖ 25/06/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer em Bairros
- ❖ 25/06/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão

JULHO 2023

- ❖ 01/07/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 07/07/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 08/07/2023 – Arraiá da Academia Popular
- ❖ 09/07/2023 – Arraiá do Bulcão
- ❖ 16/07/2023 – Arraiá de Iguaba Pequena
- ❖ 16/07/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão
- ❖ 17/07/2023 – Arraiá de Iguaba Pequena

AGOSTO 2023

- ❖ 04/08/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 05/08/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 11/08/2023 – Festival Cultural de Iguaba Grande (Praça Edyla Pinheiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

- ❖ 13/08/2023 – Festival Cultural de Iguaba Grande (Praça Edyla Pinheiro)
- ❖ 15/08/2023 – Dia do Estudante – Fund. II
- ❖ 20/08/2023 – Encontro dos Orientadores Pedagógicos
- ❖ 20/08/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer em Bairros
- ❖ 21/08/2023 – Semana da Educação Infantil
- ❖ 25/08/2023 – Semana da Educação Infantil
- ❖ 27/08/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão

SETEMBRO 2023

- ❖ 01/09/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 08/09/2023 – Encontro Nacional de Motociclista (Praça da Estação)
- ❖ 09/09/2023 – Encontro Nacional de Motociclista (Praça da Estação)
- ❖ 10/09/2023 – Encontro Nacional de Motociclista (Praça da Estação)
- ❖ 24/09/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão

OUTUBRO 2023

- ❖ 01/10/2023 – Feira Criatividade da Terra
- ❖ 09/10/2023 – Semana da Criança
- ❖ 12/10/2023 – Dia da Alegria – Área de Lazer Especial Dia das Crianças
- ❖ 13/10/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 13/10/2023 – Semana da Criança
- ❖ 28/10/2023 – Dia do Servidor Público
- ❖ 29/10/2023 – Encontro de Artesanato Lagoa do Bulcão

NOVEMBRO 2023

- ❖ 10/11/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 20/11/2023 – Conscientização Negra

DEZEMBRO 2023

- ❖ 01/12/2023 – Círculo das Artes
- ❖ 08/12/2023 – Festa da Padroeira
- ❖ 29/12/2023 – Réveillon
- ❖ 30/12/2023 – Réveillon
- ❖ 31/12/2023 – Réveillon

* Todas as datas poderão sofrer alterações devido às condições climáticas, surgimento de novos eventos e após consultas as situações epidemiológicas que se apresentam no município para realizações de eventos.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2022.

José Ricardo de Souza Coutinho
SECRETÁRIO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Jales Lins de Oliveira
SECRETÁRIO

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , para representar a empresa inscrita no CNPJ sobre o nº , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial SRP nº 067/2022

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Menor Valor Global

Estamos encaminhando a proposta para o Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de Buffet com café da manhã, coffee break e kit lanche em atendimento aos eventos, reuniões, cursos e atos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificado no Termo de Referência e nos anexos.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ PARA 05 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 pães franceses cortados + 400g queijo prato + 400g presunto + 1 pote de 200g de manteiga com sal + 1L café (servido na garrafa térmica) + 1L leite integral (servido na garrafa térmica) + 1 Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 1 bolo de laranja sem cobertura de 500g + 1 pacote de 400g de biscoito doce (sabor a definir) + 1 pacote de 400g de biscoito salgado (sabor a definir) + 15 unidades de copos descartáveis de isopor de 240ml para café + 5 unidades de espátula de inox para manteiga + 2 unidades de garfo de mesa de inox + 25 unidades de colher plástica descartável para café + 1 pacote de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 20L).	SERV	100		
2	CAMARIM PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 garrafas de 1,5L de água mineral (3 com gás e 7 sem gás) + 10L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 3 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 20 garrafas de cerveja de 1L + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de copos descartáveis de 200ml + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).	SERV	17		
3	CAMARIM PARA 15 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 15 garrafas de 1,5L de água mineral (5 com gás e 10 sem gás) + 15L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 4 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 30 garrafas de cerveja de 1L + 4L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 15 garrafas de isotônico de 500ml + 3L de água de côco + 2L café	SERV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

	(servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 2Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas, 2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 3Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 15 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 15 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 70 copos descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 3 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 15 toalhas de rosto (cor: branca) + 10 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 60 peças para servir 15 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 15 taças de água em vidro + 15 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas (AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
4	CAMARIM PARA 25 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 25 garrafas de 1,5L de água mineral (10 com gás e 15 sem gás) + 25L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 5 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 50 garrafas de cerveja de 1L + 7L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 25 garrafas de isotônico de 500ml + 5L de água de côco + 3L café (servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 100 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 100 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 4Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas, 2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 5Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 25 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 25 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 100 copos descartáveis de 200ml + 75 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 4 baldes de alumínio com gelo filtrado	SERV	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

	(capacidade para 4L cada) + 2 toalhas de mesa branca medindo no mínimo 2x1m cada + 25 toalhas de rosto (cor: branca) + 20 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 100 peças para servir 25 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 25 taças de água em vidro + 25 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas (AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) + 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
5	COFFEE BREAK PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 2L de café (servido na garrafa térmica) + 2L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 2L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 1Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 2 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 1L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 1L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 1L de suco de uva integral + 50 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 1 bolo sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 50 unidades de mini salgadinhos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2Kg de frutas da época variadas (a definir) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 500g de manteiga com sal + 420g de requeijão tradicional + 50 unidades de copos descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 50 unidades de colher plástica descartável para café + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).	SERV	84		
6	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 4L de café (servido na garrafa térmica) + 4L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 4L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 2Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 5 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 3L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 3L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 3L de suco de uva integral + 100 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 3 bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 200 unidades de mini salgadinhos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 200 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por	SERV	70		

	unidade) + 10Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 400g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 400g) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 800g de manteiga com sal + 2 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 150 unidades de copos descartáveis de 200ml + 150 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 150 unidades de colher plástica descartável para café + 4 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
7	COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 8L de café (servido na garrafa térmica) + 8L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 8L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 4Kg de açúcar + 2 adoçantes de 80ml + 10 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 6L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 6L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 6L de suco de uva integral + 300 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 4 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 4 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 6bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 400 unidades de mini salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 400 unidades de mini salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 20Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 800g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 800g) + 3 variedades de sanduíche de metro (cada fatia com mínimo de 5cm/peso mínimo de 40g por fatia) + 2 variedades de mini doce (mínimo de 60g por pessoa) + 200 unidades de pão francês + 2Kg de queijo prato + 1Kg de queijo minas + 1Kg de presunto + 1Kg de manteiga com sal + 4 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 300 unidades de copos descartáveis de 200ml + 300 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 20 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 6 unidades de garfo de mesa de inox + 300 unidades de colher plástica descartável para café + 8 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 cestos de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	50		
8	KIT LANCHE TIPO 1 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo guaraná natural de 290ml + 1 fruta da época (peso mínimo de 130g) + 1 sanduíche de pão de francês com manteiga, 1 fatia de presunto (peso mínimo de 30g) e queijo prato (peso mínimo de 30g) + 1 pacote de biscoito salgado de 24g (tipo cream cracker).	SERV	20.900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

9	KIT LANCHE TIPO 2 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo de guaraná natural de 290ml + 1 bebida láctea de 200ml (sabor chocolate) + 1 maçã (peso mínimo de 130g) + 1 banana prata + biscoito salgado (tipo cream cracker), embalagem de no mínimo 24g + 1 pacote de biscoito mini wafer (sabor chocolate ou morango), embalagem de no mínimo 30g.	SERV	14.985		
VALOR TOTAL					

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

A firma / Empresa _____, sediada na
rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor
gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Ata de Registro de Preços nº XX/2022

Autorizo o fornecedor _____, _____, a fornecer os itens abaixo de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de _____ a contar da presente data:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade

Iguaba Grande/RJ, ____ de ____ de ____.

Gestor

Fiscal do Contrato

Ciente em: ____/____/____

FORNECEDOR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

O MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, Iguaçu Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

1.3 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O **prazo de execução do serviço** será de XXX, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4 Eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

7.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

7.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

7.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

9.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

9.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

9.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

9.12 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

9.13 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

9.13.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.

9.13.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.13.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

9.14 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

9.16 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.17 A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

9.18 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação parcial/total do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

11.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

11.5 O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.6 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

12.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.

12.7 A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

12.8.1 Calamidade Pública.

12.8.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

12.9 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

12.10 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ PARA 05 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 pães franceses cortados + 400g queijo prato + 400g presunto + 1 pote de 200g de manteiga com sal + 1L café (servido na garrafa térmica) + 1L leite integral (servido na garrafa térmica) + 1Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 1 bolo de laranja sem cobertura de 500g + 1 pacote de 400g de biscoito doce (sabor a definir) + 1 pacote de 400g de biscoito salgado (sabor a definir) + 15 unidades de copos descartáveis de isopor de 240ml para café + 5 unidades de espátula de inox para manteiga + 2 unidades de garfo de mesa de inox + 25 unidades de colher plástica descartável para café + 1 pacote de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 20L).	SERV	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00
2	CAMARIM PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 10 garrafas de 1,5L de água mineral (3 com gás e 7 sem gás) + 10L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 3 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 20 garrafas de cerveja de 1L + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de copos descartáveis de 200ml + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).	SERV	17	R\$4.395,79	R\$ 74.728,43
3	CAMARIM PARA 15 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 15 garrafas de 1,5L de água mineral (5 com gás e 10 sem gás) + 15L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 4 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 30 garrafas de cerveja de 1L + 4L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 15 garrafas de isotônico de 500ml + 3L de água de côco + 2L café (servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 50 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 2Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas,	SERV	12	R\$7.007,37	R\$ 84.088,44

	2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 3Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 15 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 15 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 70 copos descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 3 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 1 toalha de mesa branca medindo no mínimo 2x1m + 15 toalhas de rosto (cor: branca) + 10 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 60 peças para servir 15 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 15 taças de água em vidro + 15 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas (AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
4	CAMARIM PARA 25 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 25 garrafas de 1,5L de água mineral (10 com gás e 15 sem gás) + 25L de 2 tipos de suco natural (servidos em jarras de vidro transparente, de mesma medida, sabores a definir) + 5 refrigerantes de 2L (sabor a definir) + 50 garrafas de cerveja de 1L + 7L de energético + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (importada) + 2 tipos de bebida destilada de no mínimo 1L (nacional) + 25 garrafas de isotônico de 500ml + 5L de água de côco + 3L café (servido na garrafa térmica) + 1Kg açúcar + 1 adoçante de 80ml + 100 unidades de salgados fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 100 unidades de salgados assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g + tábua de frios e aperitivos de no mínimo 4Kg com 2 tipos de queijo, salame, ovos de codorna, presunto, geléia, pães, azeitonas, 2 tipos de patê (distribuídos em proporções iguais) + 5Kg de frutas variadas da época (distribuídas em proporções iguais) + 25 sanduíches naturais (sabor a definir) + 2 tipos de menu servido em rechaud com 25 unidades cada (a definir, pesando no mínimo 300g por unidade) + 100 copos descartáveis de 200ml + 75 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 3 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 4 baldes de alumínio com gelo filtrado (capacidade para 4L cada) + 2 toalhas de mesa branca medindo no mínimo 2x1m cada + 25 toalhas de rosto (cor: branca) + 20 toalhas de corpo (cor: branca) + faqueiro aço inox com pelo menos 100 peças para servir 25 pessoas (composto de: 1 garfo de mesa, 1 faca de churrasco, 1 colher de mesa e 1 colher de café) + 25 taças de água em vidro + 25 pratos redondos de cerâmica (cor: branca) + 1 porta guardanapo de inox ou de plástico [dimensões mínimas	SERV	6	R\$8.697,97	R\$ 52.187,82

	(AxLxC): 12cm x 10cm x 3,5cm; cor: branca] + 1 paliteiro de inox ou de plástico de 100ml abastecido (cor: branca) + 1 saleiro de vidro de 100ml (abastecido) + 1 sanduicheira (potência mínima de 800Watts) + 1 microondas (capacidade mínima de 30L) + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
5	COFFEE BREAK PARA 10 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 2L de café (servido na garrafa térmica) + 2L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 2L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 1Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 2 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 1L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 1L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 1L de suco de uva integral + 50 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 1 pacote de biscoito cream cracker de 400g + 1 pacote de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 1 bolo sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 50 unidades de mini salgadinhos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 50 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 2Kg de frutas da época variadas (a definir) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 500g de manteiga com sal + 420g de requeijão tradicional + 50 unidades de copos descartáveis de 200ml + 30 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 50 unidades de colher plástica descartável para café + 2 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 70L).	SERV	84	R\$ 508,81	R\$ 42.740,04
6	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 4L de café (servido na garrafa térmica) + 4L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 4L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 2Kg de açúcar + 1 adoçante de 80ml + 5 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 3L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 3L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 3L de suco de uva integral + 100 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 2 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 2 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 3 bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 200 unidades de mini salgadinhos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 200 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 10Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 400g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 400g) + 30 unidades de pão francês + 1Kg de queijo prato + 500g de queijo minas + 500g de presunto + 800g de manteiga com sal + 2 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 150 unidades de copos descartáveis de 200ml + 150 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 10	SERV	70	R\$2.809,27	R\$ 196.648,90

	unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 3 unidades de garfo de mesa de inox + 150 unidades de colher plástica descartável para café + 4 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 1 cesto de lixo (capacidade mínima de 100L).				
7	COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS – composto de itens de 1ª qualidade: 8L de café (servido na garrafa térmica) + 8L de achocolatado (servido na garrafa térmica) + 8L de leite integral (servido na garrafa térmica) + 4Kg de açúcar + 2 adoçantes de 80ml + 10 refrigerantes de 2 litros (sabor a definir) + 6L de suco natural sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes + 6L suco natural (sabor a escolher) sem adição de açúcar e conservantes + 6L de suco de uva integral + 300 unidades de pães de queijo (peso mínimo de 30g por unidade) + 4 pacotes de biscoito cream cracker de 400g + 4 pacotes de biscoito rosquinha de 350g (sabor a definir) + 6 bolos sem cobertura de 500g (sabor a definir) + 400 unidades de mini salgadinhos assados de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 400 unidades de mini salgadinhos fritos de sabores variados (peso mínimo de 30g por unidade) + 20Kg de frutas da época variadas (a definir) + biscoito palito assado temperado (sabor a escolher, mínimo de 800g) + biscoito doce wafer variados (sabores a escolher, mínimo de 800g) + 3 variedades de sanduíche de metro (cada fatia com mínimo de 5cm/peso mínimo de 40g por fatia) + 2 variedades de mini doce (mínimo de 60g por pessoa) + 200 unidades de pão francês + 2Kg de queijo prato + 1Kg de queijo minas + 1Kg de presunto + 1Kg de manteiga com sal + 4 potes de requeijão tradicional de 420g cada + 300 unidades de copos descartáveis de 200ml + 300 unidades de copos de descartáveis de isopor de 240ml para café + 20 unidades de espátula de inox para manteiga/requeijão + 6 unidades de garfo de mesa de inox + 300 unidades de colher plástica descartável para café + 8 pacotes de 50 unidades de guardanapo de papel folha dupla de 33cm x 33,5cm cada + 2 cestos de lixo (capacidade mínima de 100L).	SERV	50	R\$5.007,73	R\$ 250.386,50
8	KIT LANCHE TIPO 1 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo guaraná natural de 290ml + 1 fruta da época (peso mínimo de 130g) + 1 sanduíche de pão de francês com manteiga, 1 fatia de presunto (peso mínimo de 30g) e queijo prato (peso mínimo de 30g) + 1 pacote de biscoito salgado de 24g (tipo cream cracker).	SERV	20.900	R\$ 14,33	R\$ 299.497,00
9	KIT LANCHE TIPO 2 – composto de itens de 1ª qualidade: 1 garrafa de água mineral de 500ml + 1 copo de guaraná natural de 290ml + 1 bebida láctea de 200ml (sabor chocolate) + 1 maçã (peso mínimo de 130g) + 1 banana prata + biscoito salgado (tipo cream cracker), embalagem de no mínimo 24g + 1 pacote de biscoito mini wafer (sabor chocolate ou morango), embalagem de no mínimo 30g.	SERV	14.985	R\$ 14,93	R\$ 223.726,05
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.239.936,18

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG

Comissão de Pregão

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é () _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, montagem, instalação, etc;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARAR, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 067/2022, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, interessada em participar do **Pregão Presencial SRP nº 067/2022**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 5598/2022

Aos **XXX dias do mês de XXXX de XXXX**, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, através da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e pretensa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					R\$	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, que ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, **MATRÍCULA XXXXXXXXXXXX**, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

5.6. Assinar contrato com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

6.1.1. Por se tratar de fornecimento por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

6.1.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

6.1.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.1.4. Os instrumentos contratuais poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;

6.1.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n° 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.1.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento provisório dos serviços/materiais será efetuado pela Equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, será de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA.

A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL gestora**.

e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes da ordem de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: **5598/2022**

FOLHA: _____

RUB: _____

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal DE IGUAÇU GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL gestora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 5598/2022

FOLHA: _____

RUB: _____

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, __ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

(FORNECEDOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____